



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 557, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a cessão de uso de bem a título gratuito no Município de Retirolândia e dá outras providências.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



2

LEI Nº 557, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza a cessão de uso de bem a título gratuito no Município de Retirolândia e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Retirolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder provisoriamente os quiosques localizados na Praça 27 de julho, conforme croqui em anexo.

Parágrafo Primeiro. Os quiosques enumerados e anexados à esta Lei serão cedidos pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da publicação da presente Lei, de forma gratuita, assumindo os cessionários todas as despesas, taxas, emolumentos e contribuições atinentes ao bem objeto da presente cessão.

I – O quiosque nº I será cedido à Sra. LUZIA JOVITA DOS SANTOS, brasileira, solteira, CPF.: 707.939.305-10, residente e domiciliada à Rua Aloísio Carneiro, B, Conjunto Aloisio Carneiro, Retirolândia-BA, pelo prazo de 20 (vinte) anos;

II - O quiosque nº II será cedido ao Sr. ROBERTO DOS SANTOS DE JESUS, brasileiro, casado, CPF.: 795.196.365-87, residente e domiciliado à Rua Ruy Barbosa, 101, Centro, Retirolândia-BA, pelo prazo de 20 (vinte) anos;

III - O quiosque nº III será cedido ao Sr. ORLANDO ANGELO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, CPF.: 990.685.165-15, residente e domiciliado à Rua Rosalvo Madureira, 530, Centro, Retirolândia-BA, pelo prazo de 20 (vinte) anos;

IV - O quiosque nº IV será cedido ao Sr. CLAUDOMIR SILVA DE JESUS, brasileiro, casado, CPF.: 679.357.705-06, residente e domiciliado à Rua Adelídio Martins dos Santos, 142, Centro, Retirolândia-BA, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Parágrafo Segundo. A supracitada cessão será inalienável, portanto, caso o cessionário finde as atividades antes do prazo estipulado nesta Lei, terá sua cessão

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



3

revogada, mediante a instauração de processo administrativo, e o Executivo Municipal procederá a uma nova concessão. (Emenda Aditiva nº 01 de 22 de abril de 2021).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando desde já revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Retirolândia - BA, em 27 de abril de 2021.

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**Certifico para os devidos fins que esta Lei
foi publicada no átrio desta prefeitura no dia
27 de abril de 2021.**

**Adiselmá de Santana Silva
Chefe de gabinete**

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176